



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Av. Brasília, nº 1576 - Bairro Santa Bárbara - CEP 76812646 - Porto Velho - RO

Edital

Porto Velho. 16 de outubro de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/EMDUR

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede na Av. Brasília, nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, CEP 78.916-800, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Empresas Públicas), o Art. 24-A da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Art. 37 da Constituição Federal, o Decreto Municipal nº 14.859/2017, e complementarmente e demais legislações pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2025**, visando à seleção de propostas para celebração de **Termo de Colaboração** envolvendo a transferência de recursos financeiros, com 01 (uma) **Organização da Sociedade Civil - OSC**, para **execução de serviços de tratamento e recuperação e manutenção preventiva da qualidade da água do lago localizado no Parque da Cidade, em Porto Velho/RO**, conforme condições, especificações e requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, Termo de Referência e em seus Anexos.

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº	015.000173/2025-25
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de tratamento e recuperação e manutenção preventiva da qualidade da água do lago localizado no Parque da Cidade, em Porto Velho/RO.
TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA	Termo de Colaboração
PRAZO DE EXECUÇÃO	O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e aprovação da EMDUR.
DOS RECURSOS FINANCEIROS	O valor global estimado para a execução da parceria será de acordo com a cotação realizada pelo setor demandante. Os repasses observarão o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, mediante apresentação de relatórios técnicos e comprovação da execução física do objeto.
LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO	Item 09 do Termo de Referência (Anexo I)
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS POR PARTE DOS INTERESSADOS	As propostas serão recebidas 5 (cinco) dias após a publicação do edital
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: gabinete@emdurportovelho.com.br com cópia ao gmail presidente@emdurpvh.com.br.
LOCAL:	O Procedimento de Chamamento Público será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante

	condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e download no seguinte endereço eletrônico: · www.emdurportovelho.com.br ou · https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar · Ou nos e-mails: gabinete@emdurportovelho.com.br e presidente@emdurpvh.com.br · Ou ainda, junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 39018600, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO).
--	---

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de sua Gerência de Limpeza Urbana, torna público aos interessados que está autorizado e aberto, através do processo eletrônico nº 015.000173/2025-25, o Chamamento Público para seleção de propostas para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC por meio da formalização de termo de colaboração, para **execução de serviços contínuos de tratamento, recuperação e manutenção preventiva da qualidade da água do lago localizado no Parque da Cidade, em Porto Velho/RO.**

1.2. Informa-se, ainda, que estará disponível para a apresentação da proposta e da documentação pelos interessados 5 (cinco) dias após a publicação do edital.

1.3. A entrega da documentação deverá ser enviada em formato digitalizado (PDF) por meio eletrônico para o e-mail: gabinete@emdurportovelho.com.br com cópia ao gmail presidente@emdurpvh.com.br, conforme orientações constantes no item 14 e demais itens do anexo I – Termo de Referência.

1.4. Da movimentação dos recursos: Os recursos públicos decorrentes desta parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas, aberta em instituição financeira pública indicada pela Administração, vedada a movimentação em conta diversa. Os rendimentos de aplicação financeira integrarão o objeto da parceria e se sujeitarão às mesmas regras de controle e prestação de contas, devendo ser aplicados exclusivamente no objeto. (Fundamento: arts. 51 e 52 da Lei 13.019/2014).” Planalto

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Chamamento Público e o consequente Termo de Colaboração serão regidos pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs), bem como pela legislação correlata (Constituição Federal, Código Civil, Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 01/2024 – RILC/EMDUR).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, com experiência ambiental, por meio da formalização de termo de colaboração para execução de serviços contínuos de tratamento, recuperação e manutenção preventiva da qualidade da água do lago localizado no Parque da Cidade, em Porto Velho/RO, conforme especificações detalhadas no Item 2 do Termo de Referência (Anexo I).

3.2. A execução compreenderá, entre outras atividades:

- Correção de parâmetros físico-químicos da água.
- Manutenção periódica conforme a necessidade apontada em análises técnicas.
- Aplicação de técnicas de correção físico-química e biorremediação;
- Monitoramento periódico de parâmetros ambientais (DBO, turbidez, fósforo, sulfetos, oxigênio dissolvido);
- Relatórios técnicos e fotográficos mensais;
- Ações de educação ambiental voltadas à comunidade;

- Medidas de prevenção de assoreamento e mortandade de fauna aquática.

3.3. Descrição detalhada do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 2 do Anexo I – Termo de Referência.

3.4. Prazo de vigência do Termo de Colaboração: Ficam aquelas estabelecidas no item 16.1 do Anexo I – Termo de Referência, 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

3.5. Das especificações dos serviços: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 6 e 7 Anexo I – Termo de Referência.

3.6. Da jornada de trabalho: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.1 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência.

3.7. Da garantia do serviço: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência.

3.8. Do local/prazo e condições de execução/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência.

3.9. Das condições do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), com experiência ambiental comprovada, que comprovarem sua qualificação e atenderem a todos os requisitos de habilitação descritos no Item 12 do Termo de Referência (Anexo I), sendo estes os seguintes.

4.2. Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar, as seguintes documentações:

4.2.1. Comprovação de existência legal e representação

- a) Estatuto Social registrado em cartório, com disposições vigentes;
- b) Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- c) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Documento de identificação do representante legal e procuração, se for o caso.

4.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União);
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

4.2.3. Declarações:

- a) Declaração do representante legal de que a entidade não se encontra em situação de impedimento, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- b) Declaração de que não possui dirigentes ou membros de conselho em situação de vedação legal (arts. 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014).
- c) Declaração formal de que a OSC dispõe de equipe técnica qualificada nas áreas de manutenção ambiental, ecologia, manejo de ecossistemas aquáticos ou correlatos.

4.2.4. Experiência prévia:

- a) Experiência na execução de atividades compatíveis com o objeto deste Chamamento Público, ou seja, experiência em caráter ambiental.
- b) Capacidade técnica: equipe com profissionais habilitados na área;

4.2.5. Proposta:

A OSC deverá apresentar uma proposta, conforme item 2 e 14 do Termo de Referência, principalmente com:

- a) Objetivos, Metas e Resultados Esperados: Alinhados com o objeto da manutenção ambiental do Lago do Parque da Cidade.
- b) Cronograma de Atividades: Detalhamento das etapas e prazos previstos.
- c) Metodologias: Metodologias a serem adotadas para a manutenção ambiental do lago.

d) Indicadores: Indicadores propostos para avaliação do desempenho e resultados.

e) Planilha Orçamentária: contendo a discriminação de todos os custos previstos para a execução dos serviços. Discriminando os valores unitários e totais de cada item, como materiais (biorremediadores, ração), mão de obra, custos indiretos, e outros que se fizerem necessários para o cumprimento integral do Plano de Trabalho. A ausência ou a apresentação de planilha com informações incompletas ou incorretas poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.3. É vedada a participação de:

a) Pessoas jurídicas de direito público;

b) OSCs que estejam em situação de impedimento ou irregularidade perante órgãos de controle;

c) Entidades cujos dirigentes se enquadrem em hipóteses de vedação do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

5. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA E HORÁRIO
1	Publicação do edital	Dia 17/10/2025
2	Envio da proposta pela OSC.	As propostas serão recebidas no período de 05 (cinco) dias após a publicação do edital dia 17/10/2025, Data Final para envio das propostas: 22/10/2025.
3	Análise das propostas pela Comissão de Seleção, primeiro ocorrerá a análise de proposta técnica da instituição e, posteriormente, habilitação da instituição (OSC com melhor avaliação da proposta técnica).	Até 10 (dez) dias após o recebimento. Data Início: 23/10/2025 Data Fim: 03/11/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	Incluso nos 10 (dez) dias após o recebimento. Data: 05/11/2025
5	Prazo final para apresentação de recursos contra o resultado preliminar	03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
6	Análise de recurso e divulgação do resultado final.	No prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
8	Publicação do Resultado Final:	Data: 14/11/2025
8	Celebração do Termo de Colaboração e divulgação.	Até 10 (dez) dias após o recebimento

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO (AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS)

Após a etapa de habilitação, as propostas das OSCs habilitadas serão avaliadas e pontuadas com base nos seguintes critérios objetivos e técnicos:

6.1. Experiência Ambiental da Organização (Peso: 30%)

Será avaliado o histórico da OSC em projetos semelhantes, garantindo sua competência técnica e experiência consolidada:

a) Experiência Comprovada:

- o **10 pontos:** Experiência comprovada de atuação superior a 5 anos em projetos de conservação ambiental, manejo de ecossistemas ou similares.
- o **8 pontos:** Experiência entre 3 a 5 anos.
- o **5 pontos:** Experiência entre 1 a 3 anos.
- o **0 pontos:** Sem experiência comprovada.

b) Pontos Extras: Até 5 pontos extras caso a organização apresente experiência prévia no mesmo município, ou em programas de relevância ambiental reconhecida nacionalmente.

6.2. Proposta (Peso: 30%)

Avaliará a clareza, o detalhamento e a viabilidade da proposta de execução apresentada pela OSC:

a) Qualidade do Cronograma e Planejamento de Atividades:

- o **10 pontos:** Cronograma completo, detalhado e alinhado ao objeto (metas, prazos, indicadores).
- o **5 pontos:** Cronograma genérico, sem detalhamento adequado.

b) Metodologia Técnica para Manutenção Ambiental:

- o **10 pontos:** Descrição completa da metodologia com demonstração da aplicabilidade e resultados esperados.
- o **5 pontos:** Metodologia pouco detalhada ou genérica.

c) Indicadores e Mecanismos de Avaliação de Resultados:

- o **10 pontos:** Indicadores claros, mensuráveis e objetivos.
- o **5 pontos:** Indicadores vagos ou ausência de métricas bem definidas.

d) Planilha Orçamentária:

- o **10 pontos:** Descrição de todos os custos previstos para a execução dos serviços. Discriminando os valores unitários e totais de cada item, como materiais (biorremediadores, razão), mão de obra, custos indiretos, e outros que se fizerem necessários para o cumprimento integral do Plano de Trabalho.
- o **5 pontos:** Planilha Orçamentária pouco detalhada ou genérica.

6.3. Capacidade Técnica (Peso: 20%)

Reflete a estrutura operacional, materiais e equipe especializada disponíveis da OSC:

a) Equipe Profissional:

- o **10 pontos:** Comprovação de equipe multidisciplinar (ex.: biólogos, engenheiros ambientais, ecologistas) com experiência na área.
- o **5 pontos:** Equipe técnica reduzida ou sem comprovação específica.

b) Equipamentos e Infraestrutura:

- o **10 pontos:** A organização comprova a posse ou acesso a equipamentos adequados (máquinas de limpeza, drones para monitoramento, equipamentos de medição ambiental, entre outros).
- o **5 pontos:** Infraestrutura mínima, mas com limitações técnicas significativas.

6.4. Sustentabilidade Financeira e Contrapartida (Peso: 20%)

Avaliará a capacidade financeira da OSC para suportar o projeto e se ela oferece contrapartida adicional:

a) Demonstrativo Financeiro:

- o **10 pontos:** Para organizações que apresentem solidez financeira comprovada (balancetes, fluxo de caixa, doações ou convênios vigentes).

b) Contrapartida em Recursos Próprios ou Captação de Parcerias:

- o **5 a 10 pontos extras:** Para OSCs que se comprometam a aportar recursos próprios (financeiros ou materiais).

A proposta vencedora será aquela que apresentar maior equilíbrio entre experiência, qualidade

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A OSC, conforme o Termo de Referência deverá apresentar Relatórios Técnicos e prestação de contas final e parcial (quando previsto) contendo:

- a)** Relatórios de execução física e financeira;
 - b)** Documentos comprobatórios de despesas (notas fiscais, recibos, extratos bancários);
 - c)** Relatórios Técnicos Mensais com indicadores ambientais, incluindo foto documentação do andamento dos trabalhos.
 - d)** Análise técnica e monitoramento contínuo dos parâmetros da água.
 - e)** A prestação de contas final, deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.
-

8. DO INSTRUMENTO JURÍDICO

O instrumento jurídico aplicável para formalização da parceria selecionada será o Termo de Colaboração.

9. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

O presente edital de chamamento público, bem como o resultado preliminar e o resultado final da seleção, serão publicados cumulativamente no Diário Oficial do Município de Porto Velho e no sítio eletrônico da EMDUR.

Essa ampla divulgação tem por finalidade garantir a transparência e a publicidade, assegurando igualdade de condições para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas na parceria.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

A EMDUR seguirá rigorosamente os procedimentos de fiscalização previstos na Lei das Estatais e nas normas de parceria com OSCs:

- a)** Termo de Referência (Anexo I): será exigido todas as obrigações constantes no Termo de Referência, como complemento desse instrumento convocatório.
 - b)** Termo de Colaboração: Exigência de relatórios técnicos e financeiros periódicos, previsão de sanções em caso de descumprimento contratual e garantia de mecanismos de controle e auditoria.
 - c)** Controle Interno: O controle interno da EMDUR acompanhará a parceria em todas as etapas, fiscalizando a boa execução do objeto pactuado.
 - d)** Indicadores de desempenho: volume de resíduos retirados, melhoria da qualidade da água, número de ações educativas, recuperação da vegetação;
 - e)** Descumprimento implicará sanções, podendo incluir suspensão de repasses ou rescisão.
 - f)** Nos termos do art. 71 do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a execução da parceria decorrente deste chamamento público será acompanhada e avaliada por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria da Presidência da EMDUR, composta por servidores efetivos ou empregados públicos do quadro da empresa.
 - i.** Compete à Comissão acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das metas e resultados pactuados, analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela entidade parceira e emitir parecer conclusivo sobre a execução da parceria, assegurando o controle e a transparência dos recursos públicos aplicados.
-

11. OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes serão as constantes no item 15 do Termo de Referência. Obrigações resumidas da OSC:

- I.** Executar as ações previstas no Plano de Trabalho;
- II.** Utilizar os recursos exclusivamente para o objeto pactuado;
- III.** Prestar contas na forma e prazos definidos;
- IV.** Emitir os Relatórios Técnicos mensais;
- V.** Responsabilizar-se por eventuais danos ambientais ou patrimoniais causados;
- VI.** Garantir segurança da equipe envolvida nas atividades.

VII. A OSC deverá apresentar prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.

Obrigações resumidas da EMDUR:

- I. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do termo;
- II. Realizar os repasses financeiros de acordo com o cronograma aprovado;
- III. Prestar o apoio institucional necessário para viabilizar o objeto;
- IV. Comunicar oficialmente qualquer irregularidade detectada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções administrativas aplicadas serão todas as constantes no item 18 do Termo de Referência, incluindo Advertência, Suspensão de Repasses, Rescisão do Termo de Colaboração e Declaração de inidoneidade para futuras parcerias com a administração municipal, nos termos da lei.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital não implica na obrigatoriedade da EMDUR em celebrar o Termo de Colaboração, reservando-se o direito de anular ou revogar o presente Chamamento Público a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem que caiba às participantes qualquer direito a indenização, conforme a legislação vigente.

Quaisquer dúvidas relativas a este Edital poderão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no cronograma. Os casos omissos serão resolvidos pela EMDUR, com base na legislação aplicável e nos princípios da Administração Pública.

A EMDUR reforça o compromisso com a ampla divulgação e publicidade do edital, a obediência rigorosa aos princípios de transparência e eficiência, e o controle contínuo e prestação de contas detalhada durante a execução da parceria.

A Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento das propostas será designada por portaria do Presidente da EMDUR, publicada no DOM, e em observância ao disposto no art. 32 do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas do presente edital e do respectivo termo de colaboração.

15. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Quadro de Avaliação Técnica
Anexo III – Modelos de Declarações

Atenciosamente,

MÔNICA DE SOUZA ALENCAR

Gerente de Limpeza Pública Urbana – GLURB

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA

Diretor Técnico

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente da EMDUR



Documento assinado eletronicamente por **Mônica De Souza Alencar, Gerente**, em 16/10/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira Da Costa, Diretor(a)**, em 16/10/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 16/10/2025, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0107995** e o código CRC **CE1E4ABE**.



015.000173/2025-25

0107995v9

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Requisitante: Gerência de Limpeza Pública Urbana - EMDUR

2. OBJETO

2.1. Objeto do Termo de Referência

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de tratamento e recuperação da qualidade da água do lago localizado no Parque da Cidade, em Porto Velho/RO. A contratação se justifica pela situação de contaminação da água, que apresenta riscos à saúde pública, proliferação de vetores e danos ambientais.

O projeto abrangerá a prestação de serviços técnicos especializados e a implementação de um programa de gestão ambiental, conforme as seguintes etapas:

2.2. Tratamento e Recuperação do Ecossistema do Lago:

O tratamento será de natureza biológica, com o objetivo de restaurar a qualidade da água. As atividades incluem:

- a) Correção de parâmetros físico-químicos da água.
- b) Mineralização com calcário dolomítico.
- c) Aplicação de compostos biológicos (biorremediadores).
- d) Manutenção periódica conforme a necessidade apontada em análises técnicas.

2.3. Educação Ambiental e Participação Comunitária:

Para garantir a sustentabilidade do projeto a longo prazo, serão incluídos os seguintes serviços de educação ambiental:

- a) Realização de **Palestras de Educação Ambiental** em escolas da rede municipal, com frequência mínima de uma palestra por mês.
- b) Oferecimento de **Assessoria Técnica em Manejo Alimentar** e estratégias de participação comunitária, para envolver a população na conservação do lago.

2.4. Monitoramento e Relatórios:

O acompanhamento da eficácia do tratamento será realizado por meio de:

- a) Elaboração de **Relatórios Técnicos Mensais** com indicadores ambientais, incluindo fotodocumentação do andamento dos trabalhos.
- b) Análise técnica e monitoramento contínuo dos parâmetros da água.

2.5. Dimensões do Lago:

As dimensões do lago para a execução dos serviços são:

- a) **Área:** 7.818,19 m²
- b) **Perímetro:** 567,20 m
- c) **Profundidade média:** 1,18 m
- d) **Volume aproximado:** 9.222,47 m³

O serviço inclui as seguintes etapas:

- **Tratamento com biorremediadores:** Aplicação de consórcios microbianos que aceleram a decomposição da matéria orgânica, reduzindo a carga de nutrientes e, consequentemente, combatendo a eutrofização. Esse processo restaura a qualidade da água de forma sustentável, eliminando a fonte do mau cheiro e diminuindo a turbidez.
- **Monitoramento contínuo:** Implementação de um programa de monitoramento da qualidade da água, com a coleta e análise periódica de parâmetros físico-químicos essenciais, como oxigênio dissolvido (OD), pH, nitrogênio, fósforo e coliformes fecais. O monitoramento garante que a intervenção seja eficaz a longo prazo e permite ajustes no tratamento, se necessário.

2.6. Obrigação de Apresentar Planilha Orçamentária: A proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar junto com a sua proposta técnica uma **planilha orçamentária detalhada**, contendo a discriminação de todos os custos previstos para a execução dos serviços. A planilha deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, discriminando os valores unitários e totais de cada item, como materiais (biorremediadores, calcário, ração), mão de obra, custos indiretos, e outros que se fizerem necessários para o cumprimento integral do Plano de Trabalho. A ausência ou a apresentação de planilha com informações incompletas ou incorretas poderá resultar na desclassificação da proposta

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de serviços especializados é imprescindível e se justifica pela necessidade de uma intervenção técnica e urgente no lago do Parque da Cidade. As condições atuais representam um risco iminente à saúde pública e ao equilíbrio ambiental do ecossistema local.

3.2 Análise da Situação Crítica do Ecossistema Aquático, a qualidade da água do lago foi comprometida, apresentando um quadro de **eutrofização avançada**. Essa condição é resultado do acúmulo excessivo de matéria orgânica, como folhas e detritos, que serve de substrato para o crescimento descontrolado de microrganismos e algas. Este processo resulta em:

- **Desequilíbrio biológico e químico:** A elevada carga orgânica consome o oxigênio dissolvido na água (OD), causando a morte de peixes e outros organismos aeróbicos. A decomposição anaeróbica da matéria orgânica produz gases como o sulfeto de hidrogênio (H₂S), que causa o **mau cheiro** (odor de enxofre).
- **Proliferação de patógenos e vetores:** O ambiente poluído e com baixo teor de

oxigênio favorece a proliferação de bactérias patogênicas, como as cianobactérias, que podem produzir toxinas prejudiciais à saúde humana e animal. Além disso, as condições são ideais para a reprodução de insetos vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*.

3.3. Proposta Técnica de Biorremediação e Monitoramento, a intervenção imediata não visa apenas a remoção superficial de detritos, mas a restauração completa do ecossistema aquático. A solução proposta é a **biorremediação**, um processo ecologicamente seguro que utiliza organismos vivos (microrganismos) para degradar e neutralizar os contaminantes.

3.4. A ausência de uma ação imediata resultaria no agravamento das condições ambientais e sanitárias, comprometendo o uso público e recreativo do lago e representando uma grave ameaça à saúde da população. A contratação busca, portanto, **resguardar o bem-estar coletivo e restaurar a funcionalidade ecológica** do lago, alinhando a gestão ambiental com a saúde pública

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE - I				
LOCAL: PARQUE DA CIDADE, AV CALAMA Nº 50				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PERÍODO	QUANT.
01	Limpeza inicial e tratamento biológico do lago (mineralização + biorremediadores)	Serviço	Mês	12
02	Análises laboratoriais físico-químicas e biológicas mensais (pH, OD, amônia, coliformes, etc.)	Serviço	Mês	12
03	Palestras de educação ambiental em escolas da rede municipal (mínimo 1 por mês)	Serviços	Mês	12
04	Assessoria técnica em manejo alimentar e estratégias de participação comunitária	Serviços	Mês	12
05	Relatórios técnicos mensais com indicadores ambientais e fotodocumentação	Serviços	Mes	12

***Todas as medidas descritas devem ser verificadas em projeto e in loco.**

5. Modalidade de Contratação

5.1. A contratação de serviços técnicos para o tratamento e a limpeza do lago do Parque da Cidade justifica-se por meio de um **Chamamento Público**. Essa modalidade é a mais adequada para o objeto em questão, dada a natureza complexa e a expertise técnica necessária para o serviço.

5.2. A contratação de serviços técnicos especializados para a recuperação do lago no Parque da Cidade, em total conformidade com o marco regulatório de parcerias com a sociedade civil e a legislação ambiental, é crucial e urgente. A situação atual do lago, com eutrofização avançada, falha em atender aos padrões de qualidade previstos na **Resolução CONAMA nº 357/2005**, comprometendo o ecossistema e representando riscos à saúde pública.

5.3. A adoção de um processo licitatório tradicional, como o pregão, não é a via mais viável ou vantajosa para este projeto. A seleção não deve se basear apenas no melhor preço, mas também incluir a qualificação técnica, a expertise e a capacidade da entidade em lidar com a complexidade de um ecossistema aquático. O **Chamamento Público**, por sua vez, é a modalidade ideal, pois foi instituída pela **Lei nº 13.019/2014** justamente para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a celebração de Termos de Colaboração.

5.4. As **OSCs** apresentam diversas vantagens estratégicas para este tipo de projeto:

- a) **Expertise Técnica e Experiência em Ações Sociais:** As **OSCs** que atuam em áreas como meio ambiente, saúde e educação possuem um conhecimento aprofundado e uma metodologia de trabalho alinhada com objetivos sociais e de interesse público. Elas podem oferecer **soluções mais inovadoras e eficientes**, com foco em resultados sustentáveis.
- b) **Eficiência e Redução de Custos Operacionais:** A estrutura mais enxuta das **OSCs** e a possibilidade de contarem com o apoio de voluntários permitem **maior agilidade e um custo operacional menor**. Isso resulta em uma alocação mais eficiente dos recursos públicos.
- c) **Conexão com a Comunidade:** Por atuarem diretamente com a sociedade, as **OSCs** têm uma capacidade maior de **adaptação às necessidades locais** e de envolvimento da população. Essa colaboração entre o poder público e o terceiro setor combina a robustez dos recursos públicos com a agilidade e o conhecimento específico da sociedade civil.

5.5. A celebração de um Termo de Colaboração por meio de Chamamento Público permitirá à EMDUR selecionar a **OSC mais qualificada para o projeto**, garantindo uma solução eficaz, econômica e duradoura para o problema do lago. Essa abordagem está alinhada com as melhores práticas de gestão.

5.6. Fundamentação Legal e Finalidade

5.6.1. O **Chamamento Público** é o instrumento legal para a seleção de **OSCs** para a celebração de um **Termo de Colaboração**, conforme a legislação aplicável. Essa modalidade é essencial para selecionar uma proposta que promova o interesse público de forma mais ampla e eficaz, especialmente na preservação ambiental e na garantia da saúde coletiva.

5.6.2. A escolha por essa modalidade está alinhada com os princípios de **publicidade, isonomia, economicidade e eficiência**. Ela garante que a Administração Pública possa identificar e escolher a organização mais qualificada para o projeto. Uma **OSCs**, por sua natureza, tem a expertise e a estrutura de governança necessárias para atuar em parceria

com o setor público, promovendo resultados eficazes e transparentes.

- 5.7. A parceria com uma OSCs permitirá a implementação de um projeto robusto e contínuo, focado na recuperação e manutenção do ecossistema do lago, garantindo um ambiente seguro e saudável para a população que frequenta o Parque da Cidade.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Periodicidade e Programação dos Serviços: O tratamento do lago será realizado em ciclos, com uma periodicidade programada para garantir a estabilidade do ecossistema aquático. A aplicação dos biorremediadores e os demais serviços de manutenção serão executados **semanalmente**, podendo ter a frequência ajustada conforme os resultados dos monitoramentos e a necessidade do ecossistema. Serviços de limpeza mais intensivos serão programados em coordenação com a EMDUR.

6.2. Execução Técnica e Precauções Operacionais: A execução do tratamento deve ser planejada para minimizar o impacto sobre a fauna, a flora e os visitantes do parque. A aplicação dos agentes de biorremediação e a remoção de resíduos devem ser realizadas em etapas, tratando cada setor do lago de forma isolada para evitar a interrupção total das atividades. O responsável técnico da contratada deverá coordenar cada etapa com a fiscalização da EMDUR.

6.3. Monitoramento e Relatórios: A contratada é responsável por realizar o monitoramento contínuo da qualidade da água, coletando e analisando parâmetros físico-químicos (como pH, oxigênio dissolvido e turbidez) **antes, durante e após** as intervenções. Todos os dados devem ser compilados em relatórios mensais de desempenho, que detalharão as ações realizadas, os resultados obtidos e as recomendações para as próximas etapas.

6.4. Manutenção de Equipamentos e Assistência Técnica: A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados no tratamento (aeradores, bombas, etc.) é de responsabilidade da contratada. A assistência técnica deve ser prestada mediante chamado da EMDUR, com o objetivo de corrigir falhas em qualquer componente do sistema. Quaisquer peças substituídas deverão ser discriminadas em relatório técnico, com a devida justificativa para a troca.

7. PROCEDIMENTO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

7.1. Procedimentos de Limpeza Física

- **Preparação da Área:** Delimitar as áreas do lago que serão tratadas para evitar a dispersão de resíduos e garantir a segurança dos transeuntes. As operações devem ser realizadas em etapas, tratando cada setor do lago de forma isolada para não comprometer o ecossistema como um todo.
- **Remoção de Resíduos Flutuantes:** Utilizar ferramentas apropriadas (redes de coleta, embarcações com equipamentos de captação etc.) para remover o máximo de resíduos flutuantes, como garrafas plásticas, lixo e acúmulo de matéria orgânica, como folhas e galhos. Esses materiais devem ser descartados de forma adequada, seguindo as normas ambientais.

- **Limpeza das Margens:** Fazer a limpeza das margens, removendo vegetação excessiva, lixo e outros materiais depositados que contribuem para a poluição do lago. O objetivo é reduzir a carga de nutrientes que alimenta a eutrofização.
- **Remoção de Sedimentos (se necessário):** Em áreas com acúmulo excessivo de lodo e sedimento no fundo do lago, pode ser necessário realizar a dragagem controlada. Esse procedimento deve ser avaliado e aprovado pela EMDUR, e o lodo retirado deve ser tratado e descartado em local apropriado.

7.2. Procedimentos de Biorremediação e Desinfecção

- **Aplicação de Biorremediadores:** Com a limpeza física concluída, iniciar a aplicação dos consórcios microbianos (biorremediadores). A dosagem e o método de aplicação devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, garantindo uma distribuição uniforme por toda a área do lago.
- **Processo de Ativação:** Os biorremediadores irão atuar na decomposição da matéria orgânica residual. A equipe técnica deverá monitorar o processo, que poderá causar uma leve turbidez inicial na água, resultado da atividade microbiana, mas que se dissipará à medida que o tratamento avança.
- **Monitoramento da Qualidade da Água:** Após a aplicação, iniciar o monitoramento constante da qualidade da água, avaliando parâmetros como oxigênio dissolvido, pH, turbidez, e níveis de nitrogênio e fósforo. Este monitoramento é crucial para avaliar a eficácia do tratamento e ajustar a dosagem das aplicações futuras.
- **Controle de Patógenos:** Caso a análise da água indique a presença de patógenos, pode-se realizar uma desinfecção complementar, com a aplicação de agentes específicos, desde que aprovada pela EMDUR e que não comprometa a eficácia dos biorremediadores.

7.3. Manutenção e Registro

- **Limpeza Preventiva:** A limpeza de resíduos flutuantes deve ser realizada de forma rotineira, mesmo entre as aplicações de biorremediadores, para evitar o acúmulo de nova matéria orgânica.
- **Relatórios de Atividade:** Todos os procedimentos de limpeza, aplicação de produtos e resultados do monitoramento devem ser registrados em relatórios detalhados. A data da última limpeza e o status do tratamento devem ser mantidos em registros internos da empresa contratada e compartilhados com a EMDUR.

8. PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Qualidade dos Materiais e Equipamentos

Todos os equipamentos, peças e produtos químicos ou biológicos aplicados no tratamento do lago devem ser de **alta qualidade, novos e originais** ou, quando apropriado, de similar qualidade e desempenho.

- A contratada deverá apresentar **certificados de qualificação** ou **notas fiscais** que

comprovem a origem e a qualidade dos materiais e insumos, como os biorremediadores, as bombas de aeração e outros componentes do sistema.

- Em caso de substituição de peças em equipamentos já existentes, a contratada deve garantir que as peças sejam **novas e originais/similares**, de acordo com as especificações do fabricante.

8.2. Garantia do Serviço

Os serviços de tratamento e manutenção do lago, incluindo as aplicações de biorremediação e a manutenção de equipamentos, terão uma **garantia mínima de 6 (seis) meses**, contados a partir da data de conclusão de cada ciclo de serviço ou reparo.

- Durante esse período, caso a qualidade da água regrida significativamente ou ocorram falhas nos processos desenvolvidos, a contratada deverá realizar as correções necessárias **sem custo adicional** para a EMDUR, no prazo máximo de **15 dias**

Essa garantia assegura que a contratada se responsabiliza pela efetividade do trabalho realizado, protegendo o investimento público e a saúde ambiental do Parque da Cidade.

9. LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO

9.1. Local de Execução dos Serviços

Os serviços de tratamento e manutenção do lago serão realizados nas seguintes localidades:

- **Parque da Cidade:** Onde será realizado a atividade de tratamento e monitoramento. O horário de trabalho será das **07:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira**.

9.2. Prazos para Execução dos Serviços

A execução dos serviços seguirá uma programação e prazos específicos:

- **Programação de Manutenção:** Conforme a necessidade e os resultados do monitoramento da qualidade da água.
- **Ordem de Serviço:** Após a emissão da Nota de Empenho, a contratada terá o prazo de **48 horas** para iniciar os trabalhos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Em caso de necessidade de reparo corretivo emergencial, o prazo para início do serviço é de **até 24 horas**.
- **Prorrogação de Prazo:** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, se necessário, de acordo com as disposições da **Lei Federal nº 13.303/2016**, mediante justificativa formal por escrito.

9.3. Recebimento e Aceitação dos Serviços

O recebimento dos serviços será formalizado em duas etapas, para garantir a conformidade com as especificações técnicas:

- **Recebimento Provisório:** Um relatório fotográfico e escrito será elaborado pela comissão de fiscalização da EMDUR, em **até 5 dias úteis** após a comunicação de

conclusão dos serviços. Este relatório atestará a execução inicial e os procedimentos realizados.

- **Recebimento Definitivo:** A aprovação final ocorrerá em um prazo máximo de **10 dias** após o recebimento provisório, mediante vistoria que comprove a plena adequação dos serviços aos termos contratuais.
- **Rejeição do Serviço:** Caso os serviços não atendam às especificações exigidas, a EMDUR poderá rejeitá-los total ou parcialmente. A contratada será notificada e terá um prazo de **5 dias úteis** para corrigir as inconformidades sem custo adicional. A recusa formal resultará na suspensão do pagamento da fatura até que as correções sejam realizadas.
- **Responsabilidade:** A contratada é inteiramente responsável por quaisquer danos causados à contratante durante a execução dos serviços, seja por negligência ou dolo. Todos os equipamentos e produtos utilizados devem seguir as recomendações da ABNT e demais órgãos reguladores, garantindo os requisitos mínimos de qualidade e segurança.

10. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal será emitida mensalmente, de acordo com o quantitativo constante nas Ordens de Serviço, emitidas pela Contratante.

10.2 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Contratada, conforme constar no Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

10.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo

da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

10.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e transferência em conta corrente.

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento, à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.8. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

10.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as positivas com efeito de negativa.

10.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as

providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.12. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na EMDUR;

10.13. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA: Limpeza do lago do parque da cidade	
Fonte de Recursos:	1501000000001751
Projeto Atividade:	02.41.15.451.0275.1.473 - Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos
Natureza da Despesa:	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar, as seguintes documentações:

12.1 – Comprovação de existência legal e representação

- Estatuto Social registrado em cartório, com disposições vigentes;
- Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documento de identificação do representante legal e procuração, se for o caso.

12.2 – Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União);
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

12.3 – Declarações

- a) Declaração do representante legal de que a entidade não se encontra em situação de impedimento, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- b) Declaração de que não possui dirigentes ou membros de conselho em situação de vedação legal (arts. 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014).

12.4 – Experiência prévia

Experiência na execução de atividades compatíveis com o objeto deste Chamamento Público, ou seja, experiência em caráter ambiental.

14. PROPOSTA

14.1 As propostas serão processadas e julgadas em busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância, **conforme previsão no art. 32, III da Lei 13.303/2016.**

14.2 Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

14.3 Obrigação de Apresentar Planilha Orçamentária: A proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar junto com a sua proposta técnica uma **planilha orçamentária detalhada**, contendo a discriminação de todos os custos previstos para

a execução dos serviços. A planilha deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, discriminando os valores unitários e totais de cada item, como materiais (biorremediadores, calcário, ração), mão de obra, custos indiretos, e outros que se fizerem necessários para o cumprimento integral do Plano de Trabalho. A ausência ou a apresentação de planilha com informações incompletas ou incorretas poderá resultar na desclassificação da proposta

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA:

15.1. DA CONTRATADA:

- 15.1.1.** Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, para celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- 15.1.2.** Fornecer todos os materiais necessários a execução do serviço;
- 15.1.3.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar os empregados alocados na execução dos serviços;
- 15.1.4.** Refazer os serviços não aceitos, sem ônus para a Contratante, em desconformidade com as especificações deste termo de referência, sem que disto resulte em atraso na execução do serviço;
- 15.1.5.** Reparar problemas com equipamentos que venha a ocorrer durante o período de vigência do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.1.6.** Quaisquer ônus e obrigações, vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como todos os riscos advindos decorrentes da execução deste Contrato;
- 15.1.7.** Todo e qualquer prejuízo material e pessoal, que, a qualquer título, venha causar a terceiros, decorrentes da execução do presente Contrato, respondendo por si e por seus prepostos.
- 15.1.8.** Cumprir o que dispõe este Termo de Referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da prestação dos serviços.
- 15.1.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

15.1.10. Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos, bem como responsabilidade em relação à destinação final dos resíduos e entulhos em local licenciado, de acordo com a legislação vigente.

15.1.11. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.1.13. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

15.1.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

15.1.15. Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante ou impeça a ação da fiscalização;

15.1.16. Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e e-mail), no prazo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

15.1.17. Não utilizar de mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 179, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.19. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

15.1.20. Obrigação de Apresentar Planilha Orçamentária: A proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar junto com a sua proposta técnica uma **planilha orçamentária detalhada**, contendo a discriminação de todos os custos previstos para a execução dos serviços. A planilha deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, discriminando os valores unitários e totais de cada item, como materiais (biorremediadores, calcário, ração), mão de obra, custos indiretos, e outros que se fizerem necessários para o cumprimento integral do Plano de Trabalho. A ausência ou a apresentação de planilha com informações incompletas ou incorretas poderá resultar na desclassificação da proposta.

15.2. DA CONTRATANTE:

15.2.1. Promover a fiscalização dos objetos deste Termo de Referência, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

15.2.2. Designar Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de portaria, cabendo a estes todas as responsabilidades inerentes à função, conforme o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa De Desenvolvimento Urbano – EMDUR (Resolução nº 01 de 01.06.2024/GAB-EMDUR);

15.2.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais.

15.2.5. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

15.2.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

16. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

16.1. A formalização da presente contratação se dará através de **Termo de Colaboração** contínuo, pelo prazo de **12 (doze) meses** por se tratar de serviço.

16.2. A EMDUR convocará regularmente o fornecedor para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da convocação que poderá ser feito através de e- mail.

a) Caso o fornecedor fique inerte quanto a manifestação de ciência de convocação para assinatura do contrato, será considerado o dia de envio da convocação, para fins de computação do prazo.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMDUR.

16.4. É facultado à EMDUR, quando o convocado não aceitar ou assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

16.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela EMDUR, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

18. SANÇÕES

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do previstos no Termo de Referência, no Edital, quando for o caso, e no Contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência escrita – a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

18.2.2. Multa, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos arts. 168 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:

18.2.3. Multa Compensatória – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

18.2.3.1. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

- 18.2.3.2.** Recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa de até 5% do valor estabelecido para a licitação em questão;
- 18.2.3.3.** No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- 18.2.3.4.** Nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa não inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo do contrato;
- 18.2.3.5.** Inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa não inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- 18.2.3.6.** Inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 25% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- 18.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.
- 18.5.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:
- 18.5.1.** Inexecução total ou parcial do contrato;
 - 18.5.2.** Apresentação de documentação falsa;
 - 18.5.3.** Comportamento inidôneo;
 - 18.5.4.** Fraude fiscal;

- 18.5.5.** Alteração na validade da proposta;
 - 18.5.6.** Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
 - 18.5.7.** Mora para retirada da Nota de Empenho
 - 18.5.8.** Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
 - 18.5.9.** Deixar de manter a documentação de habilitação devidamente atualizada.
- 18.6.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:
- 18.6.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 18.6.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.6.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.
- 18.8.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 18.9.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 18.10.** O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.
- 18.11.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.

- 18.12.** As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR., assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.13.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.
- 18.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e demais cominações legais aplicáveis.
- 18.15.** Caso a contratada cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no Regulamento Interno de Licitações da EMDUR, em especial nos arts. 168 e seguintes, ou no Termo de Referência, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.
- 18.16.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros. prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da contratação na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19.2. Se houver, atuação de procedimento administrativo para auditoria, onde fique comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o setor competente da EMDUR poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis,

temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

19.3. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência da CPL e demais setores administrativos, **tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade e procedimentos administrativos para formalização da contratação/aquisição.**

19.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016.

Diante do exposto encaminhamos o Termo de Referência ao Gabinete da Presidência para Conhecimento e Autorização.

Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2025.

Elaborado por:
Julimar Pedro Moraes Oliveira
Assessor Especial

Ciente e de acordo:
Catiele Almeida Mendes
Gerente de limpeza publica urbana

Paulo Henrique Vieira da costa
Diretor técnico

Aprovo o prosseguimento deste
Termo: Bruno Oliveira De
Holanda
Diretor Presidente - EMDUR

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Matriz de Risco para Contratação de Serviços de Limpeza e Manutenção do Lago do parque da cidade.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações de Mitigação
Atraso na Execução	Possível atraso na entrega da execução dos serviços de biorremediação.	Média	Alto	Alto	Estabelecer multas contratuais (0,2% a 0,3% do valor diário) e monitorar os prazos.
Inadimplência do Fornecedor	O fornecedor não cumpre as especificações técnicas ou os prazos contratuais.	Baixa	Alto	Médio	Exigir garantias contratuais e histórico de desempenho em projetos similares.
Falta de Habilitação Técnica	O fornecedor não tem capacidade comprovada para executar os serviços de tratamento do lago.	Baixa	Alto	Médio	Verificar atestados técnicos e experiência prévia em contratos públicos.
Interrupção dos Serviços	Paralisação dos serviços devido a falhas operacionais ou administrativas.	Média	Médio	Médio	Contratar uma empresa com plano de contingência e equipe de reserva.
Problemas Ambientais	Descarte inadequado de resíduos ou contaminação durante a limpeza.	Baixa	Alto	Médio	Exigir licenças ambientais e fiscalizar a destinação final dos resíduos.
Não Conformidade Técnica	Serviços ou equipamentos fora das especificações do termo de referência, como a ineficácia do tratamento.	Média	Alto	Alto	Realizar vistorias técnicas e testes de qualidade antes do recebimento definitivo.
Aumento de Custos	Custos extras não previstos devido a emergências ou ajustes contratuais.	Baixa	Médio	Baixo	Incluir uma cláusula de reajuste limitado e aprovação prévia de custos adicionais.
Fiscalização Ineficiente	Falha no acompanhamento dos serviços, resultando em má execução.	Média	Médio	Médio	Designar um Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos para a fiscalização interna e a produção de relatórios fotográficos e documentais.
Riscos Trabalhistas	Acidentes com funcionários da contratada durante a execução dos serviços no lago.	Baixa	Alto	Médio	Exigir certificados de segurança do trabalho e o uso de EPIs conforme as normas regulatórias.
Suspensão do Contrato	Rescisão unilateral por descumprimento de cláusulas ou falhas graves.	Baixa	Alto	Médio	Estabelecer multas rescisórias (5% a 20% do valor total) e um plano de transição.

Legenda:

- **Probabilidade:** Baixa (improvável), Média (possível), Alta (frequente).
- **Impacto:** Baixo (sem grandes consequências), Médio (afeta parcialmente o projeto), Alto (compromete o objeto).
- **Nível de Risco:** Baixo (aceitável), Médio (requer atenção), Alto (crítico).

Observações:

1. **Priorização:** Riscos com nível "Alto" devem ter ações imediatas (ex.: cláusulas penais, fiscalização reforçada).
2. **Monitoramento:** Acompanhar indicadores de desempenho e relatórios de execução mensalmente.
3. **Documentação:** Registrar todas as não conformidades e aplicar sanções conforme o art. 19 do Termo de Referência.

Responsáveis:

- **Fiscalização:** Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato designados pela EMDUR.

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL: PARQUE DA CIDADE					
LOCAL: PARQUE DA CIDADE.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Limpeza inicial e tratamento biológico do lago (mineralização + biorremediadores)	Serviço	12	R\$	R\$
02	Análises laboratoriais físico-químicas e biológicas mensais (pH, OD, amônia, coliformes, etc.)	Serviço	12	R\$	R\$
03	Palestras de educação ambiental em escolas da rede municipal (mínimo 1 por mês)	Serviços	12	R\$	R\$
04	Assessoria técnica em manejo alimentar e estratégias de participação comunitária	Serviços	12	R\$	R\$
05	Relatórios técnicos mensais com indicadores ambientais e fotodocumentação	Serviços	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	



Assinado por **Paulo Henrique Vieira Da Costa** - Diretor Técnico - Em: 16/09/2025, 13:21:37



Assinado por **Bruno Oliveira De Holanda** - Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - Em: 16/09/2025, 12:40:33



Assinado por **Catiele Almeida Mendes** - Gerente de Desenvolvimento Urbano - Em: 16/09/2025, 10:14:13



Assinado por **Julimar Pedro Moraes Oliveira** - Assessor Especial - Em: 16/09/2025, 10:13:16



ANEXO
Nº0108119/2025 - EMDUR-GLPU

Porto Velho. 16 de outubro de 2025.

Quadro de Avaliação Técnica (Anexo II)

A seleção das propostas apresentadas será realizada pela Comissão de Seleção designada por portaria da Presidência da EMDUR, que avaliará os projetos com base em critérios técnicos e objetivos, conforme o art. 24 da Lei nº 13.019/2014. A pontuação será atribuída conforme o Quadro de Avaliação Técnica (Anexo II), observando-se os seguintes critérios e pesos:

Critério de Avaliação	Descrição / Indicadores	Pontuação Máxima (peso)
Experiência prévia comprovada em projetos ambientais e manejo de corpos hídricos urbanos	Comprovação documental de execução de projetos similares nos últimos 5 anos	30 pontos
Capacidade técnica da equipe	Disponibilidade de equipamentos, equipe profissional, materiais e sede operacional compatível com a execução	20 pontos
Proposta de trabalho	Clareza, viabilidade técnica, metodologia, cronograma e coerência com o objeto	30 pontos
Sustentabilidade Financeira e Contrapartida	Indicadores de impacto, continuidade das ações e envolvimento comunitário	20 pontos

Será considerada classificada a entidade que alcançar pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos. Em caso de empate, será adotado o critério de maior pontuação na experiência prévia comprovada. Persistindo o empate, prevalecerá a proposta com maior nota na proposta de trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica De Souza Alencar, Gerente**, em 16/10/2025, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0108119** e o código CRC **CDEB70FA**.



015.000173/2025-25

0108119v3



ANEXO
Nº0108136/2025 - EMDUR-GLPU

Porto Velho. 16 de outubro de 2025.

Modelos de Declarações – Chamamento Público nº 03/2025

a) Declaração de Inexistência de Impedimento

Eu, _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade não se encontra em situação de impedimento de participar de chamamento público ou celebrar parceria com a Administração Pública, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Porto Velho, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Cargo: _____

b) Declaração de Ausência de Vedação Legal

Eu, _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que nenhum de seus dirigentes, conselheiros, associados ou equivalentes se encontra em situação de vedação legal para firmar parceria com a Administração Pública, em conformidade com os arts. 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014.

Porto Velho, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Cargo: _____

c) Declaração de Capacidade Técnica da Equipe

Eu, _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade dispõe de equipe técnica qualificada nas áreas de manutenção ambiental, ecologia, manejo de ecossistemas aquáticos ou áreas correlatas, com profissionais aptos a desempenhar as atividades necessárias à execução do objeto da parceria.

Porto Velho, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Cargo: _____



Documento assinado eletronicamente por **Mônica De Souza Alencar, Gerente**, em 16/10/2025, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0108136** e o código CRC **37E080A2**.

